



Câmara Municipal de São Paulo

Publ. n.º 09 de 09
n.º 960 de 10 93

PARECER
0851/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa estabelecer a obrigatoriedade para as empresas promotoras de eventos culturais, artísticos, recreativos e desportivos com cobrança de ingresso através de bilheteria ou assinatura, da contratação de cobertura de seguro de vida e de acidentes pessoais em grupo em benefício dos assistentes desses eventos contra acidentes que neles possam eventualmente ocorrer.

A propositura encontra-se em conformidade com o art. 20, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros.

O projeto de lei está também amparado pelos arts. 13, inciso I e 160, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/08/93

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR